



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1863/2011.

Súmula:- Dá denominação à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na forma que especifica.

AUTOR: BELMIRO DA SILVA FARIAS.

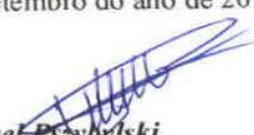
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de **GUSTAVO FARIAS**, à UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Sarandi, Estado do Paraná, que vem sendo construída na Quadra nº 22, do Jardim Castelo, da planta urbana desta cidade.

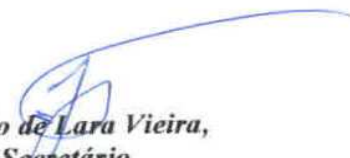
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

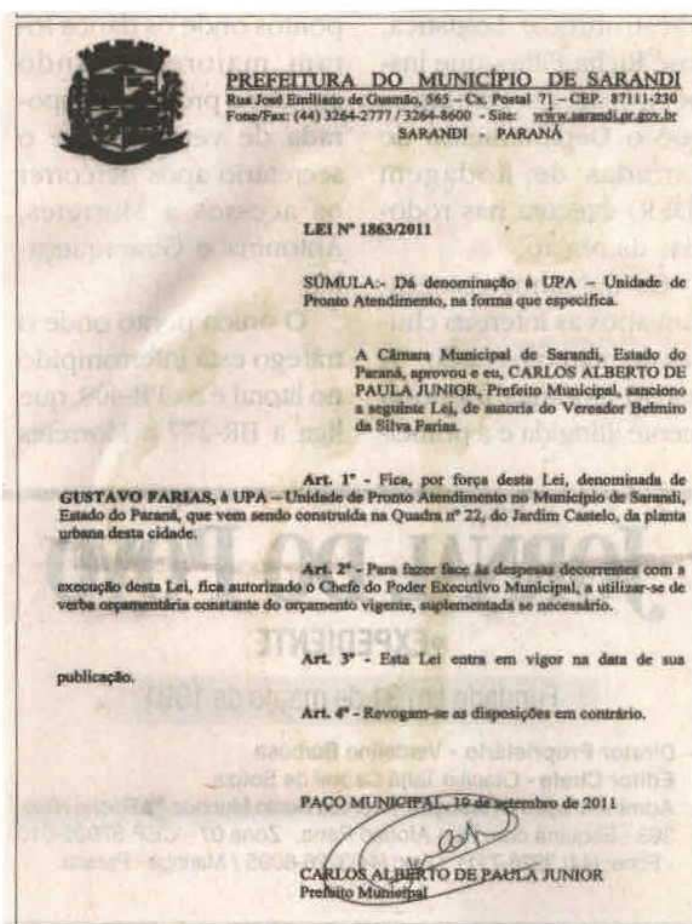
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2011.


Rafael Pszybyski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1863/2011 – De Autoria do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS**.

SÚMULA:- Dá denominação à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na forma que especifica. “GUSTAVO FARIAS”.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 19/09/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 01 de outubro de 2011. Edição nº 6.346 – SÁBADO.